

---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

---

Protocolo n.º 60/2018/GAP

---

### ARTICULAÇÃO

Considerando que:

A APAF - Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol solicitou a colaboração do Município da Batalha para realização do evento XVI Torneio Inter Núcleos APAF - José Pratas, a realizar nos dias 29, 30 de junho e 1 de julho de 2018;

Trata-se de um evento desportivo, de carácter nacional, a realizar entre os vários Núcleos de Árbitros do País, e que contará com a presença de 140 árbitros desempenhando as mais variadas funções;

A iniciativa proposta pela Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol constitui uma mais-valia para o concelho da Batalha, uma vez que irá desenvolver o sector hoteleiro local, restauração, e de outras atividades económicas, em geral, que esperam obter benefícios com a realização do evento;

Foi solicitado pela APAF a isenção do pagamento de taxas pelo uso dos pavilhões e equipamentos desportivos, bem como uma comparticipação financeira no valor de 3.950,00 euros de forma a participar algumas das despesas do evento desde estadias, refeições, equipamentos e troféus;

Nos termos do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

As autarquias locais previstas constitucionalmente, integram a organização administrativa do Estado com autonomia, atribuições e competências próprias, entre outras, atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

---

Protocolo n.º 60/2018/GAP

---

existentes, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa de interesse para o Município;

Ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017 (Regulamento n.º 90/2017), a Câmara Municipal pode conceder reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais, às pessoas coletivas legalmente constituídas, relativamente aos atos e aos factos devidamente fundamentados pelas requerentes, que se destinem à prossecução de atividades de relevante interesse público municipal e no âmbito dos respetivos fins estatutários, designadamente na promoção de atividades de interesse público municipal e, conseqüentemente, na promoção do Município e das atividades e eventos à disposição dos Municípios;

A Câmara Municipal, por deliberação n.º 2018/0182/GAP, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 07/05/2018, deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros) à Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol para fazer face às despesas com a realização do XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF;

Entre os signatários abaixo designados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal da Batalha**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF**

**Protocolo n.º 60/2018/GAP**

---

APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL contribuinte fiscal n.º 500 897 700, com sede na Avenida Almirante Reis, 40-A, 1.º eq, 1169-064 Lisboa, devidamente representado por **Luciano Pedrosa Gonçalves**, na qualidade de Presidente, adiante designado como **APAF** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2018/0182/GAP, tomada na reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal no dia 07/05/2018, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros), a título de comparticipação nas despesas referentes à realização do XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF, a decorrer nos dias 29, 30 de junho e 1 de julho de 2018, no Concelho da Batalha.

**Cláusula 2ª**

**Critérios de Comparticipação**

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL será disponibilizada após a outorga do protocolo, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante.

**Cláusula 4ª**

**Seguro**

Os encargos com o seguro dos participantes no evento serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF**

---

**Protocolo n.º 60/2018/GAP**

---

**Cláusula 5ª**

**Obrigações dos outorgantes**

1. Cabe ao Município atribuir ao Segundo Outorgante a importância mencionada na cláusula primeira, bem como ceder o apoio logístico à realização do evento.
2. Compete ao Segundo Outorgante a organização do evento e a obtenção das licenças necessárias, junto das entidades competentes.

**Cláusula 6ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 7ª**

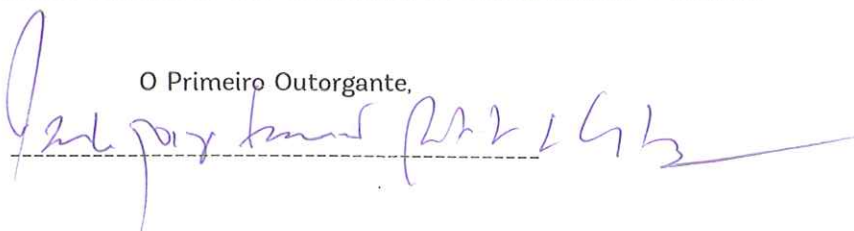
**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2018/68 ação 1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo sido efetuada a R.I. n.º174, com o lançamento de cabimento n.º 1612 de 05/07/2018. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º409 de 06/07/2018, com o número sequencial de compromisso n.º 16314 de 11/07/2018.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue um exemplar a cada Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, aos xx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezoito.

O Primeiro Outorgante,



---

---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A APAF - ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
XVI TORNEIO INTER NÚCLEOS APAF

Protocolo n.º 60/2018/GAP

---

O Segundo Outorgante,

*Luíslara Pedraza Garcia*